

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/2014

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto do Magistério Municipal.

Considerando o calendário escolar do ano letivo de 2014, em que o ano letivo se encerra no dia 17 de dezembro de 2014;

Considerando o calendário escolar do ano letivo de 2015, em que as atividades escolares estarão suspensas entre os dias 02 de janeiro de 2015 a 31 de janeiro de 2015;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER recesso escolar, a todos os professores da rede municipal de ensino, no período compreendido de 18 de dezembro de 2014 a 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias escolar, a todos os professores da rede municipal de ensino, a partir do dia 02 de janeiro de 2015, devendo retornar às atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Ficam excluídos ao direito do gozo de férias do artigo anterior, os professores da rede municipal de ensino que não completaram 01 ano de serviço até o dia 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de dezembro de 2014.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4E9CCFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**SECRETARIA DE FINANÇAS**
LEI Nº 600/2014

DATA: 16/12/2014

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 .

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal Adalgizo Cândido de Souza, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.300.000,00 (Doze Milhões e Trezentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 14.560.480,00
RECEITAS TRIBUTARIAS	R\$ 372.730,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 279.680,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 56.980,00

RECEITAS DE SERVIÇO	R\$ 45.610,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.732.860,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 72.620,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	R\$(2.260.480,00)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$(2.260.480,00)
TOTAL LIQUIDO	R\$12.300.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	R\$ 780.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 476.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV ECONO	R\$ 170.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 789.730,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 299.000,00
SECRET DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES	R\$ 2.831.730,00
Departamento de Educação	R\$ 2.472.230,00
Departamento de Cultura e Esporte	R\$ 359.500,00
SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 693.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 3.177.090,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$ 748.620,00
- Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 186.120,00
- Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 151.000,00
- Divisão Municipal de Assistência Social	R\$ 411.500,00
SECRE DE OBRAS, URBANISMO E TRANSP	R\$ 1.838.430,00
- Departamento de Transporte	R\$ 1.208.120,00
- Departamento de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 630.310,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 434.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 61.500,00
TOTAL	R\$ 12.300.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei Municipal nº. 397/2011 de 07/07/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em R\$ 3.177.090,00 (Três milhões e cento e setenta e sete mil e noventa reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº. 393/211 de 04/05/2011, que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 em R\$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal 365/2010 de, 08/07/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2015 na importância de R\$ 186.120,00 (Cento e oitenta e seis mil e cento e vinte reais);

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com o artigo 36 da Lei Municipal nº 578/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015) a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite 30% (Trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício no orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação parcial de dotações nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos nos incisos I, II, e IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos desde que o total dos mencionados créditos não supere a 30% (Trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício fiscal;

V - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo 1º A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV e V não são considerados para fins dos limites da autorização constantes do inciso III.

Art. 7º Fica autorizado, não sendo computados para fins do limite de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ ou Estado não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como valor anual dos respectivos instrumentos jurídicos celebrados.

Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congêneres.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 16 de Dezembro de 2014

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:B738889A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 02.05/2014

Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2014

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. **Natal Nunes Maciel**, por meio de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO

I - A homologação das inscrições dos candidatos ao **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária e excepcional interesse público de professores, visando preencher as vagas existentes, necessárias ao início regular do ano letivo e as que venham a existir dentro do prazo de validade deste Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - A convocação dos candidatos para a realização da prova escrita objetiva, que será realizada no dia **21 de dezembro de 2014**. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova até às **8h:00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **8h:30min** (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas;

III - O candidato deverá comparecer ao local da prova, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

IV - Os locais de realização das provas estão distribuídos conforme segue:

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
Av. Rio Grande, nº 107, Centro, São Pedro do Iguaçu - PR.

CARGOS

Professor de Educação Infantil

V - Relação nominal de candidatos inscritos e homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE PROTOCOLO	NOME	RG
16716	Adriana Miranda dos Santos Berto	6.909.825-8
16706	Aniele Maria Pereira	10.664.167-6
16701	Betezênia Fátima Vieira Lima	5.901.611-3
16714	Bianca Busse Vera	15.048.745-9
16699	Cátiane de Fatima Juliane	10.473.769-2
16698	Cleusa Gloria Santos Rodrigues	3.698.842-8
16692	Everton Chaves Maria	10.448.602-9
16693	Kátia Reinchr	10.133.346-9
16685	Leticia Sabrina de Souza	10.785.989-6
16695	Maria Aparecida Caruso Nunes	37.337.621-2
16707	Mariana da Silva Meloica Truman	9.310.665-2
16691	Nanci da Silva	4.841.161-4
16690	Rosângela Aparecida Basilio	7.066.769-0
16684	Roseli Aparecida Vaz Ribeiro	5.187.615-6
16718	Valdirene de Moraes Malvesto	7.312.544-8

VI - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2014.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

MARISA WEHRMANN ZORZI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudia Teixeira Toledo
Código Identificador:DD699D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA